

Processo nº 11875/2018	
RUBRICA	FLS

EDITAL DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE E COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREÂMBULO

O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretária de Desenvolvimento Social, a Senhora Eliane Alves Aquino, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO Tipo Menor Preço por item, COM EXCLUSIVIDADE E COTA DE 25 % PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Processo Administrativo nº. 11875/18, que será realizado no dia 28/03/2019 às 10:00h.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Leonardo André C. J. Simões, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Flavio Fernandes José da Silva, Caroline Santos Ramos Marinho, Waldir Carneiro de Souza Júnior, Jorge Luiz Pereira de Matos Silva e Ricardo Sodré Aguiar, conforme designação contida na Portaria Nº 406 de 03 de setembro de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de Gás GLP P13 e P45, a fim de atender CRAS, CREAS, Café da Manhã do Trabalhador CEQUAPS, Centro de Convivência, Lar do Idoso, praça do Bem Estar e Abrigo Raio de Sol, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.
- 2.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.



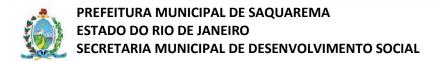


Processo nº 11875/2018	
RUBRICA	FLS

- 2.5. Todos os itens deste Edital são de **EXCLUSIVIDADE** para microempreendedor individual mei, microempresas me e empresas de pequeno porte.
- 2.6. O item 2 será reservado uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para microempreendedor individual mei, microempresas me e empresas de pequeno porte e os 75 % (setenta e cinco por centos) para as demais empresas.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.
- 3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:
- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo II, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá apresentar:
- e.1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);
- e.2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).
- e.3. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item "e.2" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea "e" deste item.





Processo nº 11875/2018	
RUBRICA	FLS

- 3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.
- 3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.
- 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):
- 4.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO Nº 11875/2018.

PREGÃO Nº 024/2019- DATA: 28/03/2019 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

Envelope "B" – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ

PROCESSO Nº 11875/2018.

PREGÃO № 024/2019 - DATA: 28/03/2019 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

4. 2 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

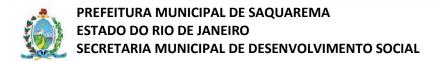
4.2.1 A proposta de preço poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo V) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).





Processo nº 11875/2018	
RUBRICA	FLS

- 4.2.2. Na proposta de preço deverão constar os seguintes elementos:
- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO XI), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- 4.2.3. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- 4.2.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- 4.2.5. Será considerada desclassifica a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial Anexo V deste Edital;
- 4.2.6. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;
- 4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- 4.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.
- 4.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 4.7. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;
- 4.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- 4.9. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.





Processo nº 11875/2018	
RUBRICA	FLS

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

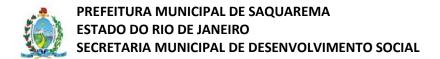
- 5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.
- 5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.
- 5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.2. Da Classificação das Propostas:

- 5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.
- 5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.
- 5.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

5.3. Dos Lances:

- 5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
- 5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 5.3.5. Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



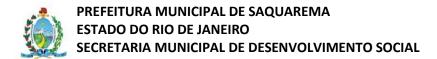


Processo nº 11875/2018	
RUBRICA	FLS

- 5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- 5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- 5.3.9.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 5.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 5.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

- 5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- 5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
 - a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
 - b) contratação em andamento com preços semelhantes.
- 5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras





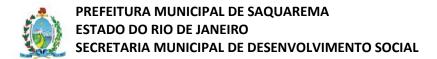
Processo nº 11875/2018	
RUBRICA	FLS

sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:
- 6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:
 - a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
 - c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
- 6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF;

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:





Processo nº 11875/2018		
	RUBRICA	FLS

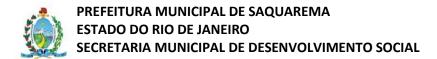
- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO XIII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo VI deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

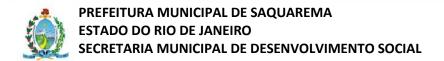
a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VIII.





Processo nº 11875/2018	
RUBRICA	FLS

- 6.1.6 Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMS, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.
- 6.1.7. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.
- 6.1.8. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.
- 6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- 6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
- 6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- 6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.
- 6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.
- 6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.





Processo nº 11875/2018	
RUBRICA	FLS

6.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

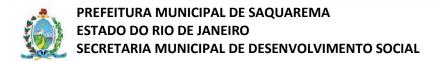
- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto da Proposta de Preços Anexo V, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;
- b) Registro na Agência Nacional do Petróleo ANP ou documento equivalente;

7. DO RECURSO

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- 7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- 7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 Centro Saquarema RJ.
- 7.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.
- 7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- 7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- 7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- 7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 8.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida analise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 694, de 04.01.2008.





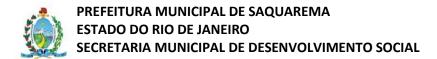
Processo nº 11875/2018	
RUBRICA	FLS

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no DOS (Diário Oficial de Saquarema), poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.
- 9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 9.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 9.5. a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;
- 9.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados DOS (Diário Oficial de Saquarema). A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.
- 9.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos Fornecedores.

10. DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011:
- 10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
- 10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.





Processo nº 11875/2018	
RUBRICA	FLS

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.2. Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.
- 11.3. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar fornecimento em condição prejudicial ao município.
- 11.4. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Fornecimento (Anexo IX), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
- 12.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- 12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.
- 12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização Para Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- 12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.
- 12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMS para qualquer operação financeira.
- 12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.





Processo nº 118	75/2018
RUBRICA	FLS

- 12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 12.10. O prazo de vigência do contrato será de 11(onze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.
- 12.11. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

13.1. O prazo, local e condições da entrega do material estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

14. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. - O preço global é estimado no valor de R\$ 105.872,20 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e dois Reais e vinte centavos) pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;
- 16.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 16.3. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.



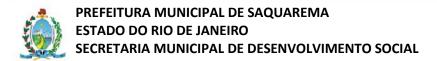


Processo nº 118	75/2018
RUBRICA	FLS

- 16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 16.7. Caso a PMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições especificas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
- 16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 17.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 17.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- 17.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





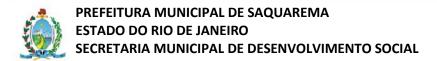
Processo n	º 11875/2018
RUBRICA _	FLS

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 694, de 04 de Janeiro de 2008, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema RJ.
- 18.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 18.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos telefones (22) 2651-2254 ramal 215.
- 18.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 19.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- 19.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.6. Suspenso o expediente na PMS nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.





Processo n	º 11875/2018
RUBRICA _	FLS

- 19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV (Modelo) Preço Máximo Sugerido Pela Administração;
- Anexo V (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo VI (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VII (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo X Minuta de Contrato;
- Anexo XI (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XII (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII (Modelo) Análise Econômico-Financeira.
- 19.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 1(uma) resma A4.
- 19.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2651-2254 Ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.
- 19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 05 de fevereiro de 2019.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 118	75/2018
RUBRICA	FLS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- INDICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Gás GLP 13kg e GLP 45kg para uso em cozinha para atender os CRAS, CREAS, Café da Manhã do Trabalhador, Secretaria de Desenvolvimento Socia, Centro de Qualificação Profissional, Centro de Convivência, Lar dos Idosos, Praça do Bem Estar e Abrigo Raio de Sol, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados abaixo por um período de 12 (doze) meses.

O Gás natural é para uso em cozinha, em 45KG, e 13KG, cheio de acordo com as normas da ANP e do IMETRO.

ITEM	ORGÃO	Qı	uant.	Unidade	Descrição
	CRAS RAIA	24			
	CRAS SAMPAIO	24		238 BTJ	
	CRAS JACONE	24			GÁS GLP PARA USO EM COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG , CHEIO, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DA ANP E DO IMETRO
	CRAS RIO DA AREIA	24			
	CREAS	12	228		
	Café da Manhã do Trabalhador	24	- 238		
1	CEQUAPS	4			
	Centro de Convivência	6			
	Lar do Idosos	96			
	Praça do Bem Estar	156			GÁS GLP PARA USO EM COZINHA,
2	Abrigo Raio de Sol	96	252		ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 45 KG , CHEIO, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DA ANP E DO IMETRO
TOTAI	-			490	



Processo nº 118	75/2018
RUBRICA	FLS

1.2 - CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O critério para aceitação do objeto deverá estar de acordo com Art 73 e 74 da Lei 8.666/93.

1.3 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- O objeto deverá ser executado sob responsabilidade do fiscal do contrato, este, designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações exigidas.
- CRAS RAIA: O Objeto deverá ser executado na Rua Maria Ferreira, 36 Raia, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horários e dias.
- CRAS SAMPAIO: O objeto deverá ser executado na Rua Primeiro de Maio, 115 Basiléia, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horários e dias.
- CRAS JACONÉ: O objeto deverá ser executado na Rua 22 esquina com 96 Jaconé, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horários e dias.
- CRAS RIO DA AREIA: O objeto deverá ser executado na Rua José Ferreira, s/nº Rio da Areia, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horários e dias.
- CREAS: O objeto deverá ser executado na Avenida Amaral Peixoto, Km 71 Bacaxá, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horários e dias.
- CAFÉ DA MANHÃ DO TRABALHADOR: O objeto deverá ser executado na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Saquarema nº 5.123, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horários e dias.
- CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: O objeto deverá ser executado na Rua Tia Melo, 25 São Geraldo, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horários e dias.
- CENTRO DE CONVIVÊNCIA: O objeto deverá ser executado na Av. Vilamar s/nº Itaúna, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horários e dias
- LAR DOS IDOSOS: O objeto deverá ser executado na Rua Umbelina Almeida Simões, 01 Porto da Roça, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horários e dias.
- PRAÇA DO BEM ESTAR: O objeto deverá ser executado na Rua Barão de Saquarema s/nº, Orla de Saquarema Centro de segunda a sexta feira, das 08:00 as 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes dias.
- ABRIGO RAIO DE SOL: O objeto deverá ser executado na Estrada dos Cajueiros s/nº, de segunda a sexta de 09:00 horas às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora deste horários e dias.

1.4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



Processo nº 1:	1875/2018
RUBRICA	FLS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

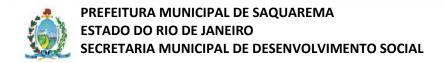
ITEM	ORGÃO	QUANT.	MÉDIA MENSAL	UNIDADE
	CRAS RAIA	24	2	Gás GLP para uso em cozinha,
	CRAS SAMPAIO	24	2	em botijão de 13kg , cheio, de acordo com as normas da ANP
	CRAS JACONE	24	2	e do INMETRO
	CRAS RIO DA AREIA	24	2	
	CREAS	12	1	
1	Café da Manhã do Trabalhador	24	2	
	Centro de Qualificação Profissional	4	1	

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ITEM	ORGÃO	QUANT.	MÉDIA MENSAL	UNIDADE	
	Centro de Convivência	6	1	Gás GLP para uso em cozinha, em	
				botijão de 13kg , cheio, de acordo com as normas da	
	Lar dos Idosos	96	8	ANP e do INMETRO	
2	Praça do Bem Estar	156	13	Gás GLP em botijão de 45 kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO	

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ITEM	ORGÃO	QUANT.	MÉDIA MENSAL	UNIDADE
				Gás GLP para uso
				em cozinha, em
				botijão de 45kg ,





Processo nº 118	75/2018
RUBRICA	FLS

				cheio, de acordo
				com as normas
				da ANP e do
3	Abrigo Raio de	96	8	INMETRO
	Sol			

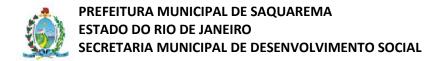
1.5 - VALOR

O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art 23. e 24 da Lei 8.666/93.

2-JUSTIFICATIVA:

Visando atender às necessidades dos CRAS, CREAS, Café da Manhã do Trabalhador, Centro de Qualificação Profissional, Centro de Convivência, Lar dos Idosos e Abrigo Raio de Sol, será necessário aquisição de gás GLP 13kg e 45kg conforme cronograma abaixo relacionado:

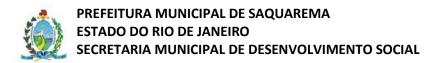
ITEM	ORGÃO	Quant de Gás GLP – 12 meses	Média mensal	Unidade	JUSTIFICATIVA	
	CRAS RAIA	24	2		O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade publica estatal descentralizada da política da assistência social, responsável pela	
	CRAS SAMPAIO	24 2 Gás GLP para uso em cozinha, en	1			
1	1 CRAS JACONE 24 2 che	botijão de 13 kg , depende de um bom conhecimento do das famílias que neles vivem,	depende de um bom conhecimento do território e das famílias que neles vivem, bem como			
	CRAS RIO DE AREIA	24	2	Vulnerabilidades das ofertas já existen O CRAS é, assim, uma unidad socioassistencial de proteção básica possui em média 5.000 famílias refe território, onde são ofertadas diversas	da ANP e do INMETRO.	vulnerabilidades das ofertas já existentes.





Processo nº 11875/2018		
RUBRICA	FLS	

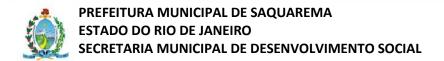
			oferecidos lanches e bolos conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias.
CREAS	12	1	CREAS é o Centro Especializado de Assistência Social. É uma unidade estatal responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados. Para isso, envolve um conjunto de profissionais e processos de trabalho que devem ofertar apoio e acompanhamento especializado. O principal objetivo é o resgate da família, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros. O principal objetivo é o resgate da família, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.
			Atende em média 200 grupos de menores e adolescentes por mês socioeducativa e liberdade assistida, nestes grupos são oferecidos lanches.
Café da Manhã do Trabalhador	24	2	O café da manha do trabalhador é um Projeto de Lei do poder legislativo com indicação de nº 173 que prevê a distribuição de Kit de Café da Manhã (pão com manteiga, leite com café) para trabalhadores do município.
			O projeto foi instituído no ano de 2009. Diante disto se faz necessário aquisição estimativa de consumo de 2 botijões de GÀS GLP por semana, para atender o Projeto, que fornece em média 600 kits de café da manhã diários.
Centro de Qualificação	4	1	O CEQUAPS (centro de Qualificação Profissional) tem por objetivo qualificar e atualizar os munícipes saquaremenses para o mercado de trabalho, pois é cediço que a preparação tornou-se mais do que essencial e determinante para o futuro profissional de um individuo.
Profissional			É oportuno justificar ainda, que os tipos de cursos e horários foram escolhidos de acordo com a necessidade da cidade de Saquarema, de forma a capacitar aqueles residem no município gerando assim mão de obra qualificada, desta forma





Processo nº 11875/2018		
RUBRICA	FLS	

					atendendo a demanda da região. O Cento de qualificação dispõe de uma equipe de funcionários e aquisição de Gás GLP se faz necessário para fazer café, dentre outros.
	Centro de Convivência	6	1	em cozinha, em botijão de 13 kg ,	O centro de Convivência para idosos desenvolve atividades como palestras, oficinas, atividades recreativas como pilates, yoga, artesanato, discussão de casos com profissionais da sede, atividades com participação da comunidade, com objetivo de socializar e que os mesmos venham a interagir com os demais idosos saindo da solidão e da ociosidade, promovendo melhoria de sua saúde mental, intelectual, contribuindo para melhor envelhecimento.
2	Lar dos Idosos	96	8	cheio, de acordo com as normas da ANP e do INMETRO.	O lar dos idosos atende aos 30 (trinta) residentes, 11 (onze) auxiliares gerais, 04 (quatro) cuidadores de idosos, 01 (um) enfermeiro, 07 (sete) técnicos de enfermagem, 1 (um) motorista, 01 (um) nutricionista, 01 (um) coordenador, 01 (um) auxiliar administrativo e 01 (um) assistente social. Esses funcionários atendem plantão de 24 horas do Lar dos Idosos de Saquarema, através do fornecimento de gêneros alimentícios. Os residentes realizam 06 (seis) refeições diárias.
	Praça do Bem Estar	156	13	piscina em botijão de 45 kg, cheio, de acordo com as normas da ANP e do	A Praça do Bem Estar oferece serviço de lazer para idosos, estes serviços são ofertados em piscina aquecida com GÁS GLP, atende em média 150 (cento e cinquenta) alunos idosos em hidroginástica no período da manhã e 150 (cento e cinquenta) alunos no período da tarde. São desenvolvidas diversas atividades dentre elas a ginastica de alongamento que possui 150 (cento e cinquenta) alunos, a dança de salão possui 100 (cem) alunos.
3	Abrigo Raio de Sol	96	8		A instituição de acolhimento Abrigo Raio de Sol foi uma doação realizada, registrada em cartório oficio único de Saquarema - RJ em 15 de maio de 2015 para a Prefeitura Municipal de Saquarema conforme copia em anexo I.





Processo nº 11875/2018		
RUBRICA	FLS	

Gás GLP para uso em cozinha, em INMETRO

Foi instituída pela Lei 1.176 de 12 de dezembro de 2011, possui regimento interno onde dispõe dos objetivos da unidade conforme segue em anexo II.

botijão de **45kg**, Está situada à Avenida dos Cajueiros, quadra 253, cheio, de acordo s/nº Vilatur, Saguarema/RJ. A unidade de com as normas acolhimento Abrigo Raio de Sol tem por objetivo da ANP e do acolher em regime especial, temporário e de urgência crianças de 0 a 17 anos incompletos que se encontram em situação de violações de direitos e busca também, preservar os vínculos familiares, inserir em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, realizar atendimento personalizado em pequenos grupos, garantir a participação em atividades que visem a socialização na vida da comunidade local, dentre outros.

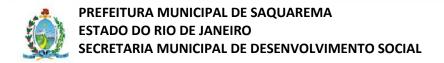
> Atualmente o abrigo dispõe de 10 (dez) crianças, 02 (dois) cuidadores, 1 (um) cozinheiro e 1 (um) faxineiro, 1 (um) assistente social e 1 (um) psicólogo. Os acolhidos frequentam escolas, realizam atividades externas tais como natação atendimento médico, psicológico, atividades recreativas, dentre outros. Os Acolhidos realizam em média 3 (três) refeições diárias, com orientação nutricional. Diante disto se faz necessário aquisição de GÁS GLP para o preparo das refeições.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a serem discriminadas no ato da Requisição da Despesa.

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- REGIME DE EXECUÇÃO





Processo nº 11875/2018		
RUBRICA	FLS	

A execução deverá respeitar o Art 6º, VI "a", "b", "d" e "e" e Art 10 da Lei n. 8.666/93.

4.2-PRAZO E GARANTIDA DO OBEJTO

O prazo e garantia dos objetos deverá estar de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990-CDC.

4.3- PREVISIBILIDADE DE ADITIVOS

A previsibilidade será prevista de acordo com Art.65, §1º, lei n.8.666/93. Art. 57, Lei n 8.666/93.

4.4-CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

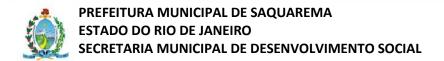
5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no item 1 deste Termo;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.
- d) empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.





Processo nº 1	1875/2018
RUBRICA	FLS

5.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e-ou terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- **6.1.** O Gestor do Contrato do contrato será designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social devidamente publicado conforme Art.67, Lei nº. 8.666/93.
- **6.2.** O fiscal do contrato será designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social devidamente publicado conforme Art.67, Lei nº. 8.666/93.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.



Processo nº 11875/2018		
RUBRICA	FLS	

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela CEF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

8- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data de celebração do instrumento contratual.

9- SANÇÕES CONTRATUAIS

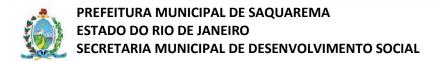
- **9.1-** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.
- **9.2-** A multa estabelecida será de acordo com Art. 7º, Lei n.10.520/02; Art.86 a 88, Lei n.8.666/93; Art 55, VII, Lei n.8666/93; Art. 80, III, Lei n.8.666/93.
- **9.3-** A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

10- CONDIÇÕES GERAIS

- **10.1** A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Fiscalização, á qual se compromete, desde já, submeter-se;
- **10.2** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **10.3** Será competente o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste instrumento.

11-MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Memória de Cálculo - Gás GLP





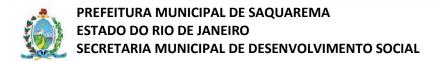
Processo nº 11875/2018		
RUBRICA	FLS	

		Rela	ação das Unidades		
				Nº	Gás
N°	Unidades	Total Usuários /Alunos acolhidos (Dia)	Nº Lanches/Refeição Dia 22	Lanches	Por ano P-45 e P-13
1	CRAS RAIA	46	92	2.024	24
2	CRAS SAMPAIO	46	92	2.024	24
3	CRAS JACONÉ	46	92	2.024	24
1 /1	CRAS RIO DE AREIA	46	92	2.024	24
5	CREAS	14	28	616	12
6	Café da Manha do Trabalhador	600	600	13.200	24
7	Centro de Qualificação	05	22	484	4
8	Centro de Convivência	114	22	484	6
9	Lar dos Idosos	56	90 (obs: 30 dias e 31 – são residentes)	2.700	96
11	Abrigo Raio de Sol	Atualmente são 10 (com capacidade para 22, podendo sofrer alteração qualquer momento) e 6 funcionários	90 (obs: 30 dias e 31 – são residentes)	2.700	96
	TOTAL	792	984	21.648	218

MEMÓRIA DE CALCULO DA PRAÇA DO BEM ESTAR

A Praça do Bem Estar possui atividades de hidroginástica, atende em média 150 (Cento e cinquenta) alunos idosos no período da manhã e 150 (Cento e cinquenta) alunos no período da tarde. São desenvolvidas diversas atividades, dentre elas a ginastica de alongamento que possui 150 alunos (Cento e cinquenta), a dança de salão possui 100 (Cem) alunos.

Para a realização das atividades de hidroginástica é necessário que a piscina esteja aquecida.



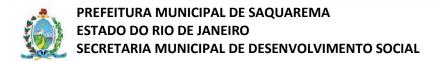


Processo nº 11875/2018			
RUBRICA _	FLS		

A piscina possui 6m de largura por 11m de cumprimento, diante disto chegou-se ao quantitativo conforme abaixo indicado com a quantidade estimada mês e ano para aquisição de Gás GPL para aquecimento a piscina da Praça do Bem Estar e bom funcionamento das atividades desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social que é responsável pelo Fundo do Idoso.

Item	Descrição	Quantidade 12 Meses	Quant. MÊS
1 1	Material de Consumo -Gás - Praça do Bem Estar Botijões de 45 kg.	156	13

Eliane Alves de Aquino
Secretária de Desenvolvimento Social





Processo nº 11875/2018			
RUBRICA	FLS		

ANEXO II - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 11875/2018

Pregão № 024/2019

CREDENCIAMENTO

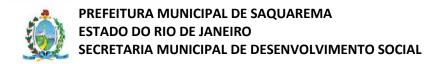
Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz),
inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s)
(qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º
e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a)
Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa)
perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 024 / 2019, com poderes para
tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção
de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em
nome da Outorgante.

Saquarema,** de **** 2019

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

OBS.2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.





Processo nº 11875/2018			
RUBRICA	FLS		

ANEXO III - (MODELO)

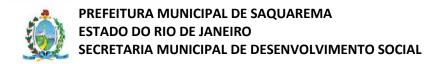
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 11875/2018
PREGÃO №: 024/2019
, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02,
declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 024/2019. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
(data)
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, <u>fora dos envelopes</u>. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em <u>papel timbrado da licitante</u> e estar assinada pelo representante legal da empresa.

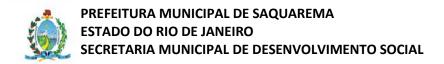




Processo nº 11875/2018			
RUBRICA	FLS		

Anexo IV – (MODELO) PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO	UND	238	R\$ 72,40	R\$ 17.231,20
2	Gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 45kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO	UND	252	R\$ 351,75	R\$ 88.641,00





Processo nº	11875/2018
RUBRICA	FLS

ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

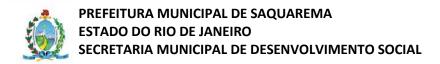
PROCESSO nº 11875/2018

Pregão 024 / 2019

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE GÁS GLP P13 E P45, A FIM DE ATENDER CRAS, CREAS, CAFÉ DA MANHÃ DO TRABALHADOR CEQUAPS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LAR DO IDOSO, PRAÇA DO BEM ESTAR E ABRIGO RAIO DE SOL, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 11875/2018. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ITEM	TIPO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO		238			

Razão Social:	
CNPJ:	
Dados Bancários:	
Telefone:	Local/Data: (Assinatura/Carimbo Representante Legal)





Processo nº	11875/2018
RUBRICA	FLS

ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE GÁS GLP P13 E P45, A FIM DE ATENDER CRAS, CREAS, CAFÉ DA MANHÃ DO TRABALHADOR CEQUAPS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LAR DO IDOSO, PRAÇA DO BEM ESTAR E ABRIGO RAIO DE SOL, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 11875/2018. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ITEM	TIPO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 45kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO		63			

Valor total da proposta é de R\$ ***	* * * * * * * (* * * * * * * * * * * *
Razão Social:	
CNPJ:	
Dados Bancários:	
Telefone:	
	Local/Data:
(A	ssinatura/Carimbo Representante Legal)





Processo nº	11875/2018	
RUBRICA	FLS	

ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

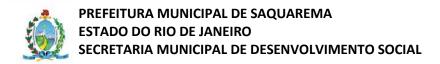
PROPOSTA DE PREÇO

COM RESERVA DE 75% PARA AS DEMAIS EMPRESAS

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 E P45, A FIM DE ATENDER CRAS, CREAS, CAFÉ DA MANHÃ DO TRABALHADOR CEQUAPS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LAR DO IDOSO, PRAÇA DO BEM ESTAR E ABRIGO RAIO DE SOL, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 11875/2018. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ITEM	TIPO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 45kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO		189			

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,*** (************************
Razão Social:
CNPJ:





Processo nº 1:	1875/2018
RUBRICA	FLS

ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº: 11875 / 2018

PREGÃO Nº 024 / 2019

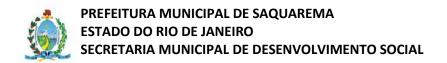
documentos.

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu,	
processo licitatório n.º 118	, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no 75/2018, Pregão nº 024 / 2019 , declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos d o
_	Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regula: abalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal.	abamo, no que se refere a observancia do disposto no meiso AAAm do artigo 7-
	Saquarema, ** de ******* de 2019.
	Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais





Processo nº 11875/2018						
RUBRICA	FLS					

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/ 2019.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Gás GLP P13 e P45, a fim de atender CRAS, CREAS, Café da manhã do Trabalhador CEQUAPS, Centro de Convivência, Lar do Idoso, praça do Bem Estar e Abrigo Raio de Sol, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 11875/2018.

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNE	CED	OR:								
ENDER	EÇO):								
CNPJ:										
TELEFO	NE:									
CONTA	TO:									
						1				

ITEM	TIPO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO	UND	238			
2	Gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO	UND	252			





Processo nº 11875/2018	
RUBRICA	FLS

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

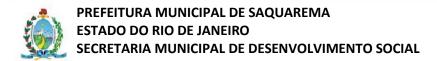
- **3.1** O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com o cronograma de entrega por parte secretaria solicitante.
- **3.2** A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:
 - I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
 - II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
 - III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
 - IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
 - VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
 - VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
 - IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
 - X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
 - XI. Submeter-se à fiscalização da SMS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Processo nº 11875/2018	
RUBRICA	FLS

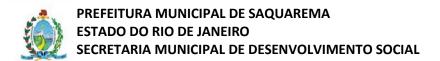
- **4.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:
 - I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
 - II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor *** matrícula ***.
 - III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
 - IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
 - VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
 - VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.
- **5.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.
- **5.3** Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.
- **5.4** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.
- **5.5** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.





Processo nº 11875/2018	
RUBRICA	FLS

- **6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **A)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - C) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.5** As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **B**) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **C**) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - D) presentes razões de interesse público.

na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- **7.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 105.872,20 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**, que correrá por conta dos PTs: 08.244.0033.2.036.000/08.244.0035.2.041.000/08.334.0036.2.044.000/08.244.0034.2.040.000/08.243.0040. 2.051.000/08.241.0041.2.053.000/08.241.2.054.000/08.241.0041.2.052.000/; ND: 3.3.90.30/3.3.90.30/3.3.90.30; Fonte: 4001/4001/1007/1007/1007/1007/1007/1007; do orçamento vigente





Processo nº 11875/2018	
RUBRICA	FLS

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

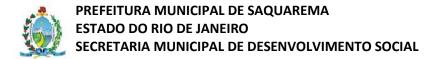
10. DA VIGÊNCIA e DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;
- 10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
- 10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.
- 10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

11. DAS PENALIDADES

- **11.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:
- **11.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
 - A) advertência;
- **B**) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
- **C**) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- **D**) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.
- **11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Processo nº 11875/2018		
RUBRICA	FLS	

- **12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- **12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- **12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

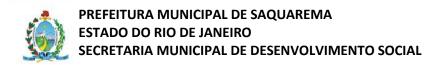
13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ordenador de Despesa CONTRATANTE

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:





Processo r	ոº 11875/2018	
RUBRICA _	FLS	

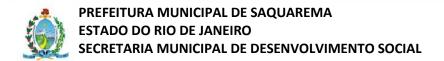
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 11875 / 2018
PREGÃO № 024 / 2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa __		
sediada na rua	, no	,(cidade) , _(estado) , inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica (C.	N.P.J.) sob o no	, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	ño 024 / 2019, pois que c	, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei
	Saquarem	na ** de ****** 2019
		arimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.

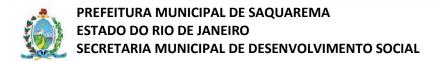




Processo nº 11875/2018		
RUBRICA	FLS	

ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo nº.:/20	
Licitação nº.:/20	
Fornecedor:	
Endereço:	
CNPJ:	
1. Objeto: A presente destina-se à c	conforme Edital de Pregão n.º, Registro de Preço
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

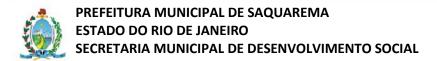




Processo nº 11875/2018		
RUBRICA	FLS	

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº (MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
	CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 E P45, A FIM DE ATENDER CRAS, CREAS, CAFÉ DA MANHÃ DO TRABALHADOR CEQUAPS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LAR DO IDOSO, PRAÇA DO BEM ESTAR E ABRIGO RAIO DE SOL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no Rua Coronel Madureira, 77— Centro, Saquarema — RJ, C representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) identidade n°. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no secretario (b) de la contrata del contrata del contrata de la contrata del contrata del contrata de la contr	EP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de
CONTRATADA:, inscrita no CI, representada, portador(a) da Cédula de Iden, de acordo com a representada	pelo(a) Sr(a). tidade n.º e CPF (MF) n.º
Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pe em conformidade ao Pregão nº/ e Ata de Reg 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima ide qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais suc descrito, mediante clausulas e condições seguintes:	gistro de Preços nº/, regido pela Lei nº entificados, e pelos seus representantes no final
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a CON GLP P13 E P45, A FIM DE ATENDER CRAS, CREAS, CAFÉ CONVIVÊNCIA, LAR DO IDOSO, PRAÇA DO BEM ESTAR E melhor caracterização do objeto contratual, bem como obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Editanexos, como se nele estivessem transcritos. Os docum suficientes para, em complemento a este Contrato, defobjeto contratado.	DA MANHÃ DO TRABALHADOR CEQUAPS, CENTRO DE ABRIGO RAIO DE SOL. Para todos os efeitos legais, para para definir procedimentos e normas decorrentes das al de Pregão – Registro de Preço nº/2018 e seus tentos referidos na presente cláusula são considerados
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste contrato do objeto será de, contados a pa	





Processo nº 3	11875/2018
RUBRICA	FLS

Secretaria Municipal de, ou pess	oa por ela autorizada para este fim, sem
qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de c	omum acordo entre as partes, desde que não
implique em modificações do objeto do contrato.	
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula F	Primeira o Contratante pagará à Contratada o
valor de (), para quantidade, totalidade e período,
conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02	
PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização do	s serviços prestados pela Contratada, através
da Secretaria de Municipal de	, na pessoa de servidor designado
como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das o	
CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das o	condições fixadas nesta licitação e quaisquer

a) Advertência:

sanções:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos to Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.





Processo nº 11875/2018		
RUBRICA	FLS	

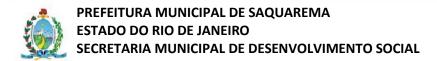
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes

CLAÚSULA DÉCI correrão por co				=		•	•	
	do	orçamento	vigente					
CLÁUSULA DÉCI providenciada pe	MA QU	INTA – DA PU	BLICAÇÃO -					
CLÁUSULA DÉCI l quaisquer dúvida				elegem o forc	da Cida	ade de Saquare	ma – RJ para d	irimir
E por estarem e forma, na prese	•	istos e contrata uas testemunha	•	o presente in	strumen	to em 04 (quati	ro) vias, de igua	l teor
Saquarema,			·					
Secretário Munic CONTRATANTE	cipal de _							
Representante:								
CONTRATADA								
TESTEMUNHAS:								
NOME:								
CPF:						_		
ASSINATURA								
NOME:								
CDE.								

ASSINATURA



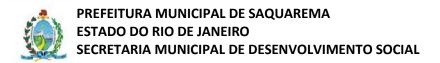


Processo nº 11	875/2018	
RUBRICA	FLS	

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À					
Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS					
Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.					
Comissão Especial de Licitação - Pregão					
Ref.: Pregão/NºN.					
Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:					
1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.					
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.					
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.					
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.					
5. Que o nosso CNPJ é, referente ao seguinte endereço:					
6. Que o nosso telefone é ()					
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;					
a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc;					
b) são irreajustáveis durante a validade da proposta;					
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;					
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PMS;					
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:					
Local e data.					
Empresa Empresa					
Assinatura do Representante					
Carimbo					

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.





Processo nº 118	75/2018
RUBRICA	FLS

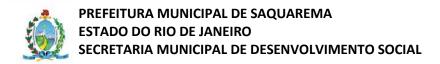
ANEXO XII (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 11875/2018				
Pregão: 024/2019				
		com	sede	na
	, i	nscrita no C	NPJ nº	, vem
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	, po	rtador(a) da	a Carteira de Iden	tidade n
e do CPF nº, DECLARA, sob as	penas da Lei,	que é		_(MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cun	npre os requis	itos legais p	ara efeito de qu	alificação
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma	das hipóteses	elencadas	no § 4º do art. 3	3º da Le
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos dire	itos de que tra	tam os artig	os 42 a 45 da me	ncionada
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da part	icipação no pre	esente certa	me.	

Saquarema,** de **	****** de 201	19.		
(Assinat	tura)			
(Carimbo	CNPJ)			

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.





Processo nº 11875/2018		
RUBRICA	FLS	

ANEXO XIII – (MODELO) ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total.

Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00 Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00 Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.